



**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**

**PROCESSO SEI 239/2025-47 - EDITAL 05/2025**

**1-PREÂMBULO**

**1.1.** O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental (DAEP), usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado, para fins de chamamento de proprietários interessados em participar do Projeto Produtor de Água da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Lajeado, conforme especificado neste edital de credenciamento e seus anexos.

**1.2** O presente CREDENCIAMENTO reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 2.216 de 05/10/2017, Decreto Municipal nº 6.683 de 23/12/2020 e , Decreto Municipal nº 8.114 de 17/01/2025, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas no caput do artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto 7845/2024 e demais dispositivos pertinentes à matéria e, ainda, pelo estabelecido no presente edital de credenciamento e seus anexos.

**1.3** Esclarecimentos e informações relativos a este credenciamento serão obtidos no Setor de Compras da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - DAEP, doravante neste edital referenciado apenas como DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, nº 217, Jardim São Vicente, na cidade de Penápolis-Sp, telefone (18) 3654-6100 ramal 103 ou (18) 3654-6103, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

**1.4** O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da data da publicação do presente edital **até o dia 31 de Dezembro de 2026.**

**1.5** Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Compras do DAEP, no endereço citado no item 1.3 deste edital.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** O presente edital tem por objetivo o cadastramento de produtores rurais interessados em participar do Projeto Produtor de Água da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Lajeado. O projeto prevê ações de conservação de vegetação nativa, restauração de áreas degradadas, recuperação de estradas rurais e melhorias sanitárias conforme padrões estipulados por este edital e pelo contrato a ser firmado com os participantes selecionados. Além das ações a serem

executadas na propriedade rural em prol da melhoria ambiental, este edital prevê compensação financeira aos interessados habilitados que aderirem ao termo de contrato do projeto, a título de pagamento pelos serviços ambientais prestados.

### 3- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

**3.1** A área de abrangência do edital é a Bacia Hidrográfica do Ribeirão Lajeado contemplando, inicialmente, as áreas à montante da Estação de Captação de Água do município de Penápolis com aproximadamente 150,47 km<sup>2</sup>. Estão aptos a participar os proprietários rurais cujo imóvel esteja integral ou parcialmente localizado na microbacia elencada no mapa abaixo:

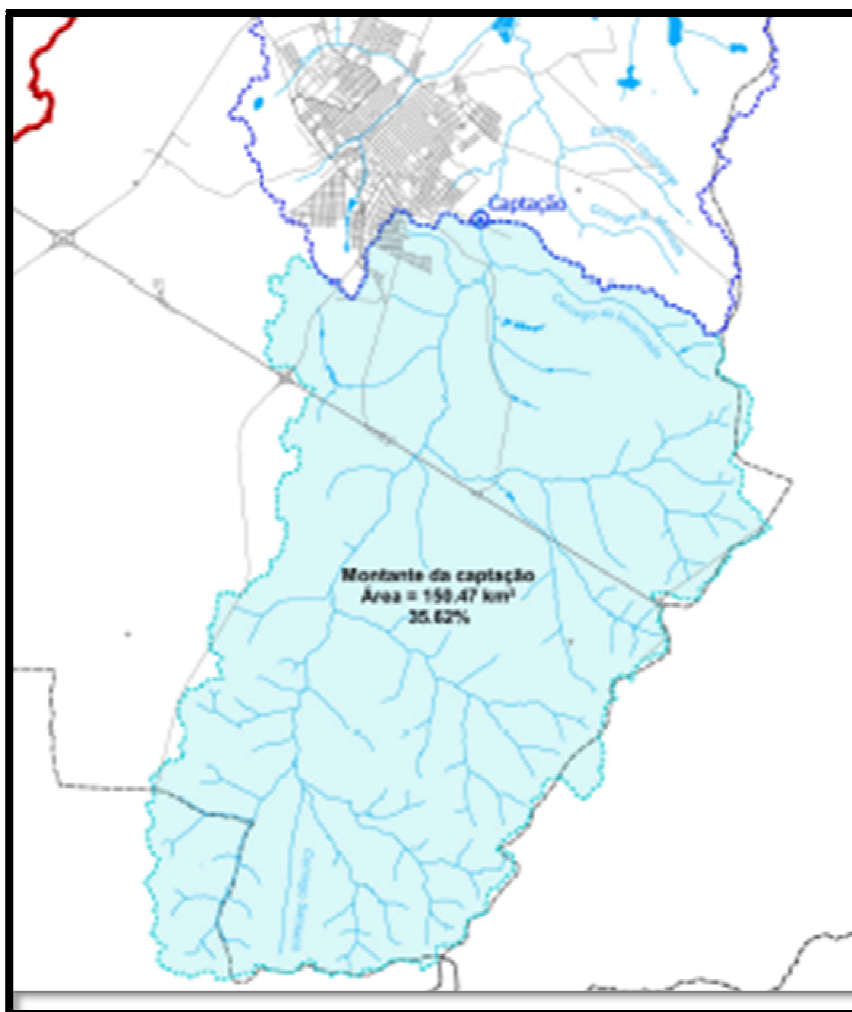


Figura 1 – Área de abrangência do projeto.  
Fonte: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia – EPE (2017).

#### **4-DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento de gestão ambiental amparado na Lei Federal Lei 12.651/2012, conhecida como Código Florestal Brasileiro, onde no Art. 41 aborda sobre a autorização ao poder públicoexecutivo a instituir programas de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente bem como pela Lei Federal nº 14.199 de 13/01/2021 que instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; . É usual em outros países e em alguns municípios brasileiros, pois agrega incentivos econômicos com ações que visam a melhoria da qualidade ambiental.

**4.2** Para efeito deste Edital definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida; e “serviços ambientais” como iniciativas antrópicasque favorecem a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de serviçosecossistêmicos.

**4.3** O desenvolvimento de programas para pagamentos pelo fornecimento de serviços ambientais localmente é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, pois, além do impacto dos pagamentos na renda, pode haver significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. Os PSA podem ser um instrumento efetivo para lidar com estes problemas.

**4.4** O conceito de externalidades, impactos além da área de influência direta do projeto ou atividade, é chave para entender as motivações para os programas de PSA. A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externalidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações. A premissa básica para o PSA é compensar os agentes econômicos que mantêm ou recuperam o meio ambiente e os recursos naturais, gerando serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a sociedade. Quando um proprietário rural recupera sua Área de Preservação Permanente (APP), que desempenha um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo, na proteção do solo contra os agentes intempéricos e na redução da sedimentação dos cursos d’água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa, e gera habitat para a vida selvagem –por esse motivo esse proprietário rural é um fornecedor de Serviços Ambientais.

**4.5** O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um Serviço Ecossistêmico e vendedores (e/ou produtores) de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado.

**4.6** O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos Serviços Ecosistêmicos. Esse modelo complementa o consagrado princípio do “usuário-pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor-recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

**4.7** O Ribeirão Lajeado é o único manancial de abastecimento público do município de Penápolis (SP), com um total de 61.679 habitantes (censo IBGE 2022) que são abastecidas por este corpo hídrico. Além disso, o curso d’água também é utilizado por outros usuários para dessedentação de animais, irrigação das culturas agrícolas e abastecimento da comunidade rural. Assim, é perceptível a importância da recuperação desta bacia hidrográfica para o abastecimento humano e produção socioeconômico local.

**4.8** As principais ações na bacia hidrográfica do Ribeirão Lajeado, com impactos ambientais negativos, são a derivação de água para consumo humano e agropecuário, a extensa devastação da vegetação nativa, o elevado grau de erosão e o assoreamento de seu leito pelo aporte de sedimentos. Estes efeitos se refletem na negativamente na quantidade e na qualidade da água captada. Para mitigar as adversidades ambientais, recomenda-se promover o manejo sustentável do solo na bacia, melhorando assim, a disponibilidade hídrica para produtores rurais e para o abastecimento humano urbano.

**4.9** Entre as ações de manejo destacam-se: a reposição da vegetação em Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e remanescente de vegetação nativa, a construção de terraços nas áreas de produção, curvas de nível e drenagem nas estradas e a melhoria sanitária dos moradores da zona rural.

**4.10** Desta forma, as práticas adotadas no Programa Produtor de Água no Ribeirão Lajeado são compatíveis com as medidas mitigadoras supramencionadas e passíveis de serem mensuradas e monitoradas. Os resultados esperados são exatamente a melhoria da qualidade e da quantidade das águas da bacia do Ribeirão Lajeado e assim, garantir o abastecimento hídrico em longo prazo.

## **5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas sendo que a adesão se dará com a entrega da documentação completa listada abaixo:

**5.2** A documentação para habilitação de **pessoa física** são as seguintes:

**5.2.1** Formulário de Requerimento de Cadastro (**Anexo 01**);

**5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

**5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**5.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho

**5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.2.6** Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;

**5.2.7** Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

**5.2.8** Documento que comprove a posse e a área total do imóvel

**5.2.8 a.** No caso de proprietários, a comprovação de propriedade deverá ser feita por matrícula do imóvel emitida pelo cartório responsável a menos de 30 dias;

**5.2.8 b.** No caso de posse a comprovação deverá ser realizada por meio de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica dos últimos 5 anos, como contrato de compra e venda, contrato de posse, comprovantes de entrega de ITR/IPTU, escritura pública e demais documentos de ordem pública que demonstrem a origem, continuidade, natureza e tempo da posse. Nestes casos, deverá ser entregue juntamente uma Declaração de Posse (**modelo no Anexo 02**);

**5.2.8 c** No caso de arrendatário, deverá apresentar contrato de locação e documentos que comprovem a posse ou propriedade do proprietário além da Declaração de Anuência do proprietário (**modelo no Anexo 03**);

**5.2.8 d** No caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros será necessário declarar a ciência e concordância de todos (**modelo no Anexo 03**)

**5.2.9** Quando necessário, apresentar Carta de Anuência do(s) proprietário (s), cônjuge (s) e/ou dos herdeiros nos casos de arrendamento do imóvel, mais de um proprietário, inventário e outros conforme modelo no Anexo 03 juntamente com cópia autenticada do documento de identificação.

**5.2.10** DECLARAÇÃO, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

**5.2.11** DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade

**5.2.12** DECLARAÇÃO de inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública

**5.2.13** *As declarações dos itens 5.2.10, 5.2.11 e 5.2.12 seguem no modelo de declaração unificado no Anexo 4*

**5.3** A documentação para habilitação de **pessoa jurídica** são as seguintes:

**5.3.1** Formulário de Requerimento de Cadastro (**Anexo 01**);

**5.3.2** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 5.3.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certidão simplificada da junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- 5.3.4** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.6** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.7** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- 5.3.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.3.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.3.10** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 5.3.11** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 5.3.12** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 5.3.13** OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- 5.3.14** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 5.3.15** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021
- 5.3.16** \*\* De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.
- 5.3.17** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção. Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- 5.3.18** Documento que comprove a posse da área total do imóvel .
- 5.3.18.1** No caso de proprietários, a comprovação de propriedade deverá ser feita por matrícula do imóvel emitida pelo cartório responsável a menos de 30 dias;
- 5.3.18.2** No caso de posse a comprovação deverá ser realizada por meio de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica dos últimos 5 anos, como contrato de compra e venda, contrato de posse, comprovantes de entrega de ITR/IPTU, escritura pública e demais



documentos de ordem pública que demonstrem a origem, continuidade, natureza e tempo da posse. Nestes casos, deverá ser entregue juntamente uma Declaração de Posse (**modelo no Anexo 02**);

**5.3.18.3** No caso de arrendatário, deverá apresentar contrato de locação e documentos que comprovem a posse ou propriedade do proprietário além da Declaração de Anuência do proprietário (**modelo no Anexo 03**);

**5.3.18.4** No caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros será necessário declarar a ciência e concordância de todos (**modelo no Anexo 03**)

**5.3.19** Quando necessário, apresentar Carta de Anuência do (s) proprietário(s), cônjuge (s) e/ou dos herdeiros (nos casos de arrendamento do imóvel; mais de um proprietário; inventário) (Anexo 03), juntamente com cópia autenticada do documento de identificação.

**5.3.20 DECLARAÇÃO**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

**5.3.21 DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade

**5.3.22 DECLARAÇÃO** de inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública

**5.3.23** *As declarações dos itens 5.3.20 5.3.21 e 5.3.22 seguem no modelo de declaração unificado no Anexo 4*

**5.4** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente .

**5.5** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões , a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

**5.6** Das Restrições:

**5.6.1** Não poderá participar do presente credenciamento, pessoa física ou jurídica:

**5.6.2** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.3** pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta

**5.6.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**5.7** O impedimento de que trata o item 5.6.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

**5.8** A vedação de que trata o item 5.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- a) com área fora da área de abrangência descrito no item 3;
- b) no caso de pessoa jurídica, são elegíveis as organizações de produtores rurais, tais como associações, cooperativas, sociedades de propósito específico, ou similar, desde que apresentem e comprovem a documentação exigida no item 5.3.
- c) Inadimplentes em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis nº 7.3747 de 24/07/85 e 12.651 de 25/05/12;
- d) que possuem áreas embargadas pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei Nº 12.651 de 25/05/12.

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**6.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e , contendo em sua parte externa, *além do nome do proponente*, os seguintes dizeres:

<p>A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – PRODUTOR DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBIÃO LAJEADO Nome (proponente): Endereço:</p>
--

**6.2** Os envelopes entregues em local diferente ou outro período além do especificado para este chamamento, não serão objeto de análise.

**6.3** Serão credenciados os proprietários que além de atenderem a todas as exigências deste edital, se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 5, e tiverem suas propriedades contempladas totalmente ou parcialmente dentro dos limites previstos no item 3.

**6.4** O contratante disponibilizará, em sua sede administrativa, aos interessados em participar do chamamento, um funcionário que será responsável por sanar as dúvidas em relação à documentação de habilitação. Os interessados poderão procurar o contratante período de vigência deste Edital durante o horário comercial.

## **7- DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A partir da data inicial, fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão de contratação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no diário Oficial do Município os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

**7.2** Os interessados considerados não habilitados, poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

**7.3** Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

**7.4** O resultado do credenciamento estará disponível no site oficial do Daep [WWW.daep.com.br](http://WWW.daep.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**7.5** Serão elegíveis os proprietários que além de atenderem a todas as exigências deste edital, se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida e tiverem suas propriedades contempladas totalmente ou parcialmente dentro dos limites previstos neste Edital.



**7.6** Consideram-se parcialmente contempladas as propriedades lindeiras à delimitação da área que possuírem mais de 50% da sua área dentro do limite da área definida no item 03 e poderão ser contempladas com as ferramentas do projeto Produtor de Água da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Lajeado.

**7.7** O produtor rural que não apresentar toda a documentação e as comprovações indicadas neste Edital será automaticamente inabilitado. Só serão hierarquizadas as propostas habilitadas que atendem aos critérios de elegibilidade.

**7.8** Serão atendidos, segundo a ordem de credenciamento, todos os proponentes cadastrados neste edital até o comprometimento dos recursos disponíveis. Será considerada a data do protocolo da entrega dos documentos sendo cadastrados por ordem de credenciamento.

**7.9** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à contratação do bem ou serviço indicado, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira, que serão contratados somente a partir da finalização da avaliação da elegibilidade.

**7.10** A prestação de serviços nas propriedades rurais dar-se-á após a assinatura do Contrato firmado entre as partes interessadas.

**7.11** Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação necessária para a assinatura do Contrato e ainda manter todas as condições de elegibilidade até a data de assinatura do Contrato.

## **8- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Das decisões proferidas pela Comissão de contratação, decorrentes do presente, caberão os recursos 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

**8.2** A critério da comissão de contratação, poderá ser fixado prazo para apresentação de documentação faltante e/ou reapresentação de documentos.

## **9-DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INDIVIDUAIS DA PROPRIEDADE (PIP) E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS**

**9.1** Uma vez aprovado o credenciamento, será realizada pela equipe do programa ou seu autorizado, visita técnica à propriedade para fins de elaboração do projeto individual da propriedade (PIP), conforme Anexo 05.

**9.2** O projeto técnico ideal será apresentado ao interessado para avaliação e negociação de contra-proposta, se for o caso, para definição do Projeto Individual de Propriedade (PIP).

**9.3** Os projetos técnicos conterão:

### **9.3.1 Práticas de conservação do solo e da água:**

a) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as práticas de conservação do solo;

- b) Histórico de uso do solo da(s) área(s) onde serão implantadas as práticas de conservação de solo;
- c) Caracterização do problema abordado, fundamentando o uso e situação atual da(s) área(s);
- d) Projeto técnico executivo, dimensionando todas as atividades e ações necessárias para a conservação de solo na propriedade;
- e) Memorial de cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão, conforme **Anexo6**;
- f) Custo de implantação e manutenção do projeto técnico;
- g) Cronograma executivo

### **9.3.2. Conservação florestal**

- a) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) todas as coberturas vegetais nativas existentes na propriedade;
- b) Mapa ou croqui da propriedade identificando e quantificando (área em hectare) cada fragmento de vegetação nativa da propriedade, destacando aqueles que se localizam em APP e/ou Reserva Legal;
- c) Laudo técnico caracterizando o estágio de degradação de cada fragmento da vegetação nativa;
- d) Caracterização do uso do solo no entorno de cada fragmento da vegetação nativa;
- e) Projeto técnico executivo, dimensionando as atividades e ações necessárias para a proteção e manutenção do(s) fragmento(s) da vegetação nativa da propriedade;

### **9.3.3 Recuperação florestal**

- a) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando, quantificando (em hectare e de acordo com a legislação vigente) e qualificando a fitofisionomia de todas as Áreas de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal da propriedade;
- b) Histórico de uso do solo da(s) área(s) a ser (em) restaurada(s);
- c) Projeto técnico executivo de recuperação da vegetação nativa, dimensionando a área a ser recuperada e as técnicas de restauração a serem utilizadas na(s) área(s) do projeto;
- d) Estratégia/cronograma de manutenção das ações de recuperação da vegetação nativa na(s) área(s) do projeto por, no mínimo, 02 anos;

### **9.3.4 Gestão da Propriedade**

- a) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando os locais e descrevendo a existência ou não das seguintes melhorias:
  - Sistema de tratamento de esgotos distante (mais de 100 m) do curso d'água mais próximo)
  - Existência de fossa séptica
  - Implantação de bebedouro de animais fora do corpo d'água



- Destinação adequada dos resíduos

**b)** Ações a serem feitas para melhoria ambiental da propriedade com alternativas viáveis de implantação.

**9.4.** Neste momento, o produtor rural avaliará o projeto executivo apresentado pela equipe técnica do projeto e decidirá quais das atividades ele se propõe a executar. O PIP será elaborado pela equipe técnica do projeto visando promover a máxima adequação ambiental da propriedade. O produtor rural pode aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas.

**9.5.** Em comum acordo entre as partes, a proposta será definida e após esta etapa, será elaborado o contrato entre as partes.

**9.6.** Com a proposta aprovada, o produtor rural assinará o Contrato conforme modelo no Anexo 07.

**9.7.** O proprietário habilitado aderente ao Projeto Produtor de Água deverá facilitar o acesso do contratante ou seu autorizado à propriedade para execução das atividades acordadas bem como de outros técnicos ligados ao Projeto.

## **10- DA DESQUALIFICAÇÃO**

**10.1.** Serão desqualificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima indicada a seguir:

**10.2** Projetos para propriedades que possuam corpos de água dentro ou em seus limites (nascentes, reservatórios, lagos ou lagoas artificiais), apresentados em resposta às modalidades N2 e N3 e que não apresentarem um mínimo de 15% da APP protegida (APP conservada somada à área a restaurar) serão DESQUALIFICADOS.

**10.3.** Projetos apresentados em resposta à modalidade N1 que não apresentarem um mínimo de 25% de redução do Percentual de Abatimento da Erosão serão DESQUALIFICADOS.

**10.4.** Propostas cuja pontuação final for inferior a 25%, ou seja, aquelas em que o proprietário concorde em realizar menos que 25% de todas as ações recomendadas pelo projeto técnico executivo elaborado pelos técnicos serão DESQUALIFICADAS.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**11.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

**11.2** O credenciado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3** Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e decreto municipal 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o DAEP verificará a regularidade fiscal do adjudicatário, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Daep, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse adjudicatário, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**11.5** Fica a contratada ciente de que deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação conforme artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

## **12 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, a conservação/recuperação de recursos naturais, com especial destaque à água, ao solo e a vegetação. São consideradas, para efeitos deste Edital, modalidades distintas de PSA, descritas a seguir:

**N1- PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA** – visa recompensar financeiramente o produtor rural que adote ou venha a adotar práticas de conservação de solo em sua área de agricultura e/ou pastagem.

**N2- CONSERVAÇÃO FLORESTAL** – visa recompensar financeiramente o produtor rural que proteger a vegetação nativa de sua propriedade, evitando alterara cobertura vegetal nativa.

**N3- RECUPERAÇÃO FLORESTAL** - visa recompensar financeiramente o produtor rural que recuperar a vegetação da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente (APP) relacionadas a nascentes, cursos d'água, reservatórios, lagos, lagoas naturais e outros.

**N4 – GESTÃO DA PROPRIEDADE** – visa recompensar financeiramente o produtor rural que possui sistemas de saneamento que não degradem o meio ambiente e ainda contribuem para a sua conservação. O pagamento de valores de uso de reserva hídrica em propriedade rural será contabilizado neste item.

**12.2** O valor financeiro do Pagamento por Serviços Ambientais será feito conforme Decretos Municipais Nº 6.683 de 23/12/2020 e Nº 8.114 de 17/01/2025 sendo que o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, anualmente, após o início da implantação do Projeto Individual de Propriedade (PIP) e emissão de relatório decorrente de vistoria realizada pelo CIRL (ou seu autorizado) da seguinte forma:

**12.2.1** O primeiro pagamento referente às áreas de conservação florestal (N2) e da gestão da propriedade (N4) será realizado após a apresentação e aprovação do relatório de vistoria. No caso de uso de reserva hídrica da propriedade, o pagamento será feito no ano de uso.

**12.2.2** O pagamento referente à recuperação de áreas degradadas (N1 e N3) será realizado após emissão de relatório decorrente da vistoria das ações efetivamente implantadas (um ano após a recuperação).

**12.3.** As ações de proteção e restauração estabelecidas no termo de contrato serão vistoriadas anualmente ou a qualquer tempo por equipe definida pelo Grupo Gestor do Programa Pagamento por Serviços Ambientais (GGP-PSA).

**12.2.4** As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no contrato.

**12.2.5** Fica o termo de contrato rescindido se por qualquer motivo se extinguir a posse ou a propriedade.

**12.2.6** Em caso de transferência de titularidade do imóvel ou término do contrato de arrendamento, o responsável pelo contrato deve informar por escrito o contratante num prazo máximo de dez dias. Fica facultada ao novo proprietário ou arrendatário a participação no projeto, por meio de novo requerimento de adesão e obedecidos os requisitos legais e cumprimento dos termos do Edital de Chamamento.

## **13 DO MONITORAMENTO**

**13.1.** O acompanhamento e monitoramento do projeto serão feito por uma equipe técnica do CIRL e seus parceiros que farão vistorias quanto ao cumprimento das ações definidas no contrato e o respectivo projeto técnico.

**13.2** Serão elaborados relatórios de vistoria descrevendo e atestando o cumprimento ou não das ações e prazos definidos no PIP, mediante preenchimento de formulário específico e levantamento fotográfico das áreas vinculadas ao projeto.

## **14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar

amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- d)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- f)** fraudar o credenciamento;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k)** ratificar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**14.2** O não cumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato decorrente de omissão do proprietário habilitado, aderente ao termo de contrato e verificado em vistoria técnica implicará em advertência ao aderente e estabelecimento de prazo para adequação;

**14.3** A continuidade do não cumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato em nova vistoria implicará na rescisão do termo de contrato e imediata suspensão do apoio financeiro.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes do presente chamamento correrão por conta da dotação orçamentária da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – DAEP do exercício do ano corrente e dos exercícios posteriores com a numeração da dotação funcional programática **Ficha 07** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.36.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000 e **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O proprietário selecionado responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto do termo de contrato, isentando o CIREL de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.2** Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Serviço de Compras do DAEP, situada na Av. Adelino Peters, 217, Vila São Vicente, Penápolis, SP ou através do telefone (18) 36546103, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no endereço acima mencionado.

**16.3** Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes ao DAEP e CIRL, não serão consideradas como motivos para impugnação ou recursos.

**16.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**16.5** A participação no presente chamamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**16.6** Os participantes deste chamamento desde já declaram sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 337-M da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

**16.7** O interessado no chamamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento e da execução do termo de contrato.

**16.8** É facultada à Comissão de contratação, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** O interessado no chamamento poderá ser chamado para prestar qualquer esclarecimento adicional, sendo que deverá atender dentro do prazo determinado pela Comissão de contratação, sob pena de descredenciamento.

**16.10** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no chamamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação de abrangência local.

**16.11** A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da contratante, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.12** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente que adote todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

**16.13** O contratante poderá realizar monitoramento por meio de vistorias nas propriedades contempladas pelo projeto, a fim de aferir o cumprimento das ações estabelecidas no contrato. Caso o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do contrato, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**16.14** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de contratação ou pela autoridade por ela designada.

**16.15** A homologação do resultado deste procedimento de cadastramento não implicará em direito à contratação.

**16.16** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente chamamento é o da Comarca de Penápolis-Sp, excluindo qualquer outro.



**17 DOS ANEXOS AO EDITAL**

**17.1.** Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os anexos que o compõe.

Penápolis-SP, 27 de março de 2025.

**Carlos Alberto Bachiega  
Presidente**



**Anexo 01**

**Formulário de Requerimento de Cadastro**

**REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUAS DA BACIAHIDROGRÁFICA DO  
RIBEIRÃO LAJEADO**

<b>REQUERENTE</b>		
Nome do Requerente:		
Telefone:	E-mail:	
Data de Nascimento:		
RG:	CPF / CNPJ:	
Estado Civil:	Profissão:	
<b>CÔNJUGE (quando requerente é pessoa física)</b>		
Nome do Cônjuge		
RG:	CPF:	
Estado Civil:	Profissão:	
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>		
Logradouro ( <i>rodovia, rua, avenida, etc.</i> ):		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro / Distrito / Localidade:		Município:
Telefone:	E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Nome do Titular:		
Banco:	Agência:	Conta:
<b>CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE</b>		
Possui Título da Terra (        ) Sim (        ) Não		
Qual tipo? (        ) Proprietário(        ) Posseiro (        ) Arrendatário (        ) Outros, descreva:		
O imóvel encontra-se em processo de inventário? ( ) sim ( ) não Em caso positivo, Informe o nome de todos os herdeiros:		
Nome da propriedade ( <i>preenchimento livre</i> ):		
Localidade:		



Eu, produtor (a) rural acima identificado (a):

- 1.** Manifesto, por este instrumento, a participação no processo seletivo do projeto Produtor de Água da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Lajeado para realização de ações de proteção e recuperação da referida bacia hidrográfica, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.
- 2.** Declaro que concordo com as regras para seleção e que apresentarei os documentos para assinatura do Contrato caso seja selecionado (a).
- 3.** Declaro estar ciente de que a minha participação no projeto Produtor de Água da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Lajeado será condicionada ao comprometimento com a realização de ações de recuperação relacionadas no PIP – Projeto Individual da Propriedade.
- 4.** Declaro que a área a ser contemplada não foi desmatada irregularmente a partir de 10/02/2025 e nem atuada por supressão irregular de vegetação.
- 5.** Declaro que as informações prestadas no presente processo constituem a expressão da verdade, sujeitando-me as penas da Lei decorrentes de omissão ou declaração de informações falsas.
- 6.** Responsabilizo-me por todas as informações escritas nesse formulário e nestes termos, peço a minha participação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome)

\_\_\_\_\_  
+  
(Nome do cônjuge)

*Todas as páginas do requerimento deverão ser rubricadas sendo a última assinada no campo de assinatura. Se o proprietário/requerente é casado, torna-se necessário preencher os dados do Cônjuge no campo CÔNJUGE. Em caso de propriedade com mais de um proprietário, deve-se apresentar a carta de anuência assinada pelos demais proprietários e seus respectivos cônjuges (modelo no Anexo 03).*



**Anexo 02  
Declaração de Posse**

**Chamada Pública nº 01/2025**

Eu,.....,RG..... e CPF....., declaro para fins de Habilitação junto a Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - DAEP (DAEP) para participação no *PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA RIBEIRÃO LAJEADO*, disponho a qualquer título de um imóvel rural localizado à montante da Estação de Captação de Água do DAEP, na Bacia Hidrográfica Ribeirão Lajeado, denominada de....., com área total de ..... hectares, há pelo menos..... anos, não havendo conflito entre os vizinhos e onde desenvolvo atividade(s) de .....

Os confrontantes da posse são: ..... (citar nome, CPF, RG e matrícula do imóvel se for o caso)

O referido é verdade e dou fé,

---

Nome e Assinatura



**Anexo 03**

**Declaração de Anuência de Proprietário**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_CPF nº \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ afirmo que tenho ciência e concordo com adesão por parte do sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ Produtor de Água da Bacia Hidrográfica Ribeirão Lajeado, este que será implementado no imóvel registrado sob matrícula nº \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura

*1- O documento deverá ter assinatura reconhecida em cartório.  
No caso de arrendatário ou domínio de propriedade por mais de uma pessoa, a declaração deverá incluir a seguinte frase: "Manifesto irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com o DAEP, contrato para participação do projeto, sendo que, ficará sob inteira inteira responsabilidade a implementação das ações estabelecidas no contrato bem como o recebimento da subvenção nele definida.".*



**Anexo 04**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, no que se referir ao chamamento acima mencionado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

**DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2025 – Processo nº /2025.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



**Anexo 05**  
**Modelo de Projeto Individual da Propriedade (PIP)**  
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**  
**(a ser preenchido após o credenciamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

A Identificação do Projeto deve ser preenchida conforme esclarecimento a seguir e apresentada em conjunto com a proposta.

**01 – Identificação do Projeto**

**Nome do proprietário:** Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

**Endereço do proprietário:** Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Contato:** Informar telefone e / ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

**RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Localização das coordenadas geográficas:** Informar as coordenadas geográficas do polígono do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação ao trecho da bacia.

**Documento de ocupação da terra:** Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

**Enquadramento:** Informar em qual (is) Modalidade(s) a proposta se enquadra e respectiva área (em hectare), conforme tabela abaixo:

<b>Modalidades</b>	<b>Área (hectare)</b>	<b>Pontuação</b>
I – PSA decorrente de práticas de conservação do solo e da água		-----
II – PSA decorrente da conservação florestal		-----
III – PSA decorrente da recuperação florestal		-----
IV – PSA decorrente da gestão da propriedade	-----	
<b>TOTAL</b>		

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

### **Modalidade I – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo e da água**

**Mapa da área do projeto:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as ações do(s) projeto(s).

**Caracterização:** Apresentar a caracterização do problema abordado, fundamentando o uso e situação atual da(s) área(s) do projeto.

A caracterização visa o conhecimento de suas dimensões e características; clarificar as ações planejadas à realidade na qual se pretende intervir;

Quando possível, a caracterização deverá incluir dados quantitativos e qualitativos; Informar a existência de programas e projetos em execução na área de abrangência do projeto que possam ser articuladas às ações do projeto.

**Histórico de uso do solo:** Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

**Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico, dimensionado todas as atividades e ações necessárias à adequação ambiental da propriedade em relação à conservação de solo na(s) área(s) do projeto, bem como as ações necessárias para a manutenção dessas atividades.

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

**Mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida)

**Específicas** (remeter-se a questões específicas, não genéricas).

**Temporais** (indicar prazo para sua realização)

**Alcançáveis** (ser factível, realizável).



Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados os métodos e as técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexados, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

**Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

**Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

***Modalidade II – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação florestal***

**Mapa da área do projeto:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade. Apresentar mapa ou croqui da propriedade identificando e quantificando todos os remanescentes de vegetação nativa, destacando os fragmentos que se localizam em APP e área de Reserva Legal.

**Laudo técnico:** Apresentar laudo técnico indicando o estágio de degradação de cada remanescente de vegetação nativa.

**Lista de espécies:** Apresentar lista das principais espécies arbóreas observadas em cada remanescente de vegetação nativa.

**Histórico de uso do solo:** Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

**Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico de conservação dos remanescentes de vegetação nativa, dimensionado a área a ser conservada e as técnicas e ações de manejo visando à conservação que serão implantadas na(s) área(s) do projeto:

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

**Mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida)

**Específicas** (remeter-se a questões específicas, não genéricas).

**Temporais** (indicar prazo para sua realização)

**Alcançáveis** (ser factível, realizável).

Observe que nas características para o enquadramento da proposta são



apresentados Produtos Esperados – resultados a serem obtidos.

A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como umameta e seu cronograma devem ser planejados por, no mínimo, 24 meses.

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com oquê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço.

Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexados, conforme a necessidade e a relevância de cada um. Apresentar projeto técnico, dimensionado as atividades e ações necessárias para a proteção e manutenção do(s) remanescente(s) de vegetação nativa da propriedade.

Caso a propriedade não possua Reserva Legal averbada e o proprietário tenha interesse em averbá-la; identificar no mapa a área destinada para este fim, bem como a anuência do proprietário para sua averbação.

**Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

**Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

**Modalidade III – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de recuperação florestal**

**Mapa da área do projeto:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade.

**Histórico de uso do solo:** Apresentar o histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico da ocorrência de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

**Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico de restauração APP e Reserva Legal, dimensionado a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto.

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

**Mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida)

**Específicas** (remeter-se a questões específicas, não genéricas).



Temporais (indicar prazo para sua realização)

Alcançáveis (ser factível, realizável).

A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como umameta, e seu cronograma devem ser planejados por, no mínimo, 24 meses. Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com oquê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexados, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

**Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

**Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês

**Modalidade IV – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de gestão da propriedade**

**Mapa da área do projeto:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando todas as benfeitorias existentes que contribuem como meio ambiente.

**Relatório Técnico:** Apresentar o estado atual dos seguintes itens:

- Sistema de tratamento de esgotos (devendo estar distante em mais de 100 metros do curso d'água mais próximo)
- Existência ou não de fossa séptica – apresentar o estado de conservação e condições de uso
- Existência de bebedouro de animais fora do corpo d'água e seu estado de utilização e manutenção.
- Destinação adequada dos resíduos sólidos - relatar como é feita a destinação final dos diferentes tipos de resíduos gerados na propriedade rural.

O **objetivo** deste item é diagnosticar a gestão ambiental da propriedade para avaliar o atendimento dos itens que podem pontuar positivamente no pagamento dos serviços ambientais. Sua descrição deve ser clara e realista; Os itens poderão ser revistos periodicamente a fim de monitorar a implementação e manutenção da aderência da gestão da propriedade.

### 3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Técnico Responsável:** Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

O projeto deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável técnico.



**Anexo 06**

**Tabela de Percentual de Abatimento de**

**Erosão Detalhamento:**

Porcentagem de Abatimento de Erosão (PAE) nas áreas aptas a produção agrícola - cálculo do abatimento da erosão - Equação Universal de Perda do Solo (USLE)

$$\text{P.A.E (\%)} = 100 (1 - \Phi_1 / \Phi_0)$$

Onde:

$\Phi_0$  = Fator de risco de erosão atual

$\Phi_1$  = Fator de risco de erosão após uso da prática

O cálculo do P.A.E ( Percentual de Abatimento de Erosão) é feito usando-se fatores da Equação Universal de Perda do Solo (USLE), adaptada (IAC).

Tabela – Valores de C, P e  $\phi$  para diferentes usos e manejos do solo

Valores de C, P e $\phi$ - Agropecuária- Florestal					
Nº.	Manejo Convencional	C	P	$\phi$	Obs.
1	Grãos	0,25	1,0	0,25	Milho, soja, arroz, feijão.
2	Algodão	0,62	1,0	0,62	
3	Mandioca	0,62	1,0	0,62	
4	Cana-de-açúcar	0,10	1,0	0,10	Média de 4 cortes
5	Batata	0,75	1,0	0,75	
6	Café	0,37	1,0	0,37	
7	Hortaliças	0,50	1,0	0,50	
8	Pastagem degradada	0,25	1,0	0,25	
9	Capoeira degradada	0,15	1,0	0,15	
	<b>Man. Conservacionista</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
10	Grãos, rotação	0,20	1,0	0,20	Gramínea/Leguminosa
11	Grãos, em nível	0,25	0,5	0,13	
12	Grãos, rot., em nível	0,20	0,5	0,10	
13	Grãos, faixas veg.	0,25	0,3	0,08	Faixas c/ 20% larg.
14	Grãos, cordões veg.	0,25	0,2	0,05	
15	Grãos, terraços	0,25	0,1	0,03	Em nível, com manutenção
16	Grãos, rot., terraços	0,20	0,1	0,02	
17	Grãos, pl. direto	0,12	0,1	0,01	Média de 4 anos
18	Algodão/Mandioca, rotação	0,40	1,0	0,40	Rotação com grãos
19	Algodão/Mandioca, nível	0,62	0,5	0,31	
20	Algodão/Mandioca, rot., nível	0,40	0,5	0,20	
21	Algodão/Mandioca, faixas	0,62	0,3	0,19	
22	Algodão/Mandioca, cordões	0,62	0,2	0,12	
23	Algodão/Mandioca, terraços	0,62	0,1	0,06	
24	Algodão/Mandioca, rot.,	0,40	0,1	0,04	
25	Algodão/Mandioca, plantio	0,40	0,1	0,04	
26	Cana, em nível	0,10	0,5	0,05	
27	Cana, em faixas	0,10	0,3	0,03	
28	Cana, terraços	0,10	0,1	0,01	
29	Batata, em nível	0,75	0,5	0,38	
30	Batata, em faixas	0,75	0,3	0,23	
31	Batata, terraços	0,75	0,1	0,08	



32	Café, em nível	0,37	0,5	0,19	
33	Café, em faixas	0,37	0,3	0,11	
34	Hortaliças, em nível	0,50	0,5	0,25	
35	Pastagem recuperada	0,12	1,0	0,12	
36	Pastagem, rotação c/ grãos	0,10	1,0	0,10	
37	Reflorestamento	0,05	1,0	0,05	
<b>Valores de C, P e <math>\phi</math> - Estradas Rurais</b>					
	<b>Situação</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
38	Estrada degradada	0,50	1,0	0,50	
40	Estrada conservada	0,50	0,2	0,10	Retaludamento, baciões

Em função dos valores de  $\phi$  obtidos da Tabela A1, serão calculados os Percentuais de Abatimento de Erosão cada projeto proposto no Programa, através da equação [2]. Em seguida, valores financeiros de referência (V.R.E.) serão estimados para cada hectare dos projetos individuais, de forma a se obter o valor total do pagamento ao produtor participante.



**Anexo 07**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX**

**ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP E XXXXXXXX XXXXXXXX REFERENTE AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA RIBEIRÃO LAJEADO.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano 20XX, XXXX, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXX, residente na XXX, s/n, Bairro XXX, CIDADE – SP, doravante denominado simplesmente **PRODUTOR DE ÁGUA**, legítimo proprietário das terras rurais descritas neste termo, que abrigam as margens de nascentes e cursos de águas e/ou outras áreas em relação às quais a recuperação e manutenção dos serviços ambientais a serem executados se revelam fundamentais para a melhoria quantitativa e qualitativa das águas da Bacia Hidrográfica Ribeirão Lajeado, comparece perante a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP (DAEP)**, autarquia municipal pública, criada pela Lei 935 de 18 de maio de 1978, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, para formalizar, mediante a assinatura deste instrumento, sua ADESÃO ao PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA, criado pela Lei Municipal nº 2.216/2017, tendo em vista a sua habilitação e convocação em conformidade com as determinações do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DA REGÊNCIA**

**1.1** O presente instrumento trata-se de um termo de adesão ao Projeto Produtor de Água e rege-se pelas regras contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Lei Municipal nº 2.216 de 05/10/2017, Decreto Municipal nº 6.683 de 23/12/2020 e Decreto Municipal nº 8.114 de 17/01/2025, e nas demais normas atinentes à espécie.

**2 - DO OBJETO**

— O presente **termo** tem por objeto a adesão pelo PRODUTOR DE ÁGUA ao Projeto criado pela Lei Municipal nº 2.216/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.683 de 23/12/2020 e Decreto Municipal nº 8.114 de 17/01/2025, em virtude da qual se compromete com a CONCEDENTE, mediante recebimento de apoio financeiro, a observar as disposições estabelecidas neste instrumento e no Projeto Individual de Propriedade (PIP) anexo, voltadas ao restabelecimento, recuperação, melhoria, proteção e manutenção dos ecossistemas em Áreas de Preservação Permanente - APP's que gerem serviços relacionados à qualidade e quantidade das águas da Bacia Hidrográfica Ribeirão Lajeado.

**2.1** O presente termo está inserido no contexto do Projeto Produtor de Água, caracterizado por um Sistema de Incentivos Financeiros que visa, mediante a aplicação do



princípio *provedor- recebedor*, estimular por meio de compensação financeira os agentes que, comprovadamente, contribuirão para a recuperação, proteção e manutenção de serviços ecossistêmicos afetos ao manancial de abastecimento público da Bacia Hidrográfica Ribeirão Lajeado, provendo benefícios para a bacia e respectiva população.

**2.2** A CONCEDENTE prestará apoio financeiro ao proprietário habilitado aderente ao Projeto Produtor de Água como contrapartida à implementação e manutenção das ações definidas neste instrumento e especialmente no respectivo Projeto Individual de Propriedade (PIP), Anexo I e parte integrante do presente.

### **3-DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR DE ÁGUA E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Pelo presente instrumento o PRODUTOR DE ÁGUA reconhece e declara expressamente que reúne e manterá as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 durante todo o prazo de vigência deste termo de adesão, bem como que protegerá e conservará a área objeto do benefício e observará as ações propostas para preservação e recuperação de XXXXX hectares de áreas de floresta Atlântica no imóvel de sua propriedade, Matrículas XXXXXX, do xxxº Ofício de Registro de Imóveis de (cidade), coordenadas Lat:xxxx e Long xxxx, (UTM xxxxxx), nos termos e prazos estabelecidos no Anexo I(PIP).

**3.2** A área a ser recuperada e mantida, bem como as técnicas a serem utilizadas e a tipologia da vegetação, estão definidas no Projeto Individual de Propriedade (PIP) - Anexo I – e devidamente indicadas no respectivo mapa.

**3.3** O PRODUTOR DE ÁGUA compromete-se também a:

- a) Permitir ao CIRL, ou a terceiros expressamente designados pelo Grupo Gestor do Projeto Produtor de Água da Bacia Hidrográfica Ribeirão Lajeado (GGP), a execução de atividades previstas no PIP (Anexo I) que sejam de atribuição desta;
- b) Permitir o acesso ao imóvel supra descrito, a qualquer tempo, das equipes do CIRL ou da equipe de vistoria nomeada pelo GGP, visando verificar o cumprimento das obrigações, bem como o desenvolvimento e situação das áreas afetadas ao projeto;
- c) Auxiliar na proteção das áreas afetadas ao projeto, bem como, na proteção das ações nestas efetivadas, atuando como agente de monitoramento de riscos e atividades que possam comprometer os resultados objetivados, tais como fogo, animais exóticos, espécies invasoras, terceiros, etc;
- d) Informar prontamente ao CIRL, diretamente ou por meio do GGP ou equipe de vistoria, da existência de qualquer situação que se enquadre no item supra;
- e) Acompanhar a execução e informar diretamente ao CIRL sobre atrasos ou irregularidades inerentes às atividades previstas no PIP – Anexo I – que estejam sob a responsabilidade do CIRL e sendo desenvolvida por terceiros por esta formalmente designados;



f) Ter conhecimento das leis e normas que regulam a política florestal, de proteção à biodiversidade e dos recursos hídricos e assumir o compromisso de acatá-las fielmente.

**3.4** O PRODUTOR DE ÁGUA declara neste ato que é legítimo proprietário e possuidor do imóvel, conforme itens acima, declarando ainda que o mesmo se encontra livre de todo e qualquer gravame que possa afetar os compromissos nestes assumidos, bem como que se encontra em dia com o pagamento de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais existentes.

**3.5** O PRODUTOR DE ÁGUA declara que não existe qualquer espécie de demanda possessória ou conflito em relação ao imóvel supra descrito, que possa afetar ou comprometer os compromissos assumidos no presente termo.

**3.6** O PRODUTOR DE ÁGUA declara que possui todos os poderes necessários para firmar o presente instrumento, bem como que inexistem terceiros não signatários que possam ter qualquer direito em relação ao presente, assumindo integral responsabilidade civil e penal desta decorrente.

**3.7** O PRODUTOR DE ÁGUA se compromete a manter, durante toda a execução do termo de adesão, todas as condições que permitiram a sua qualificação como beneficiário do Projeto.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**4.1** Constituem obrigações da CONCEDENTE, a serem executadas diretamente ou por meio de terceiros expressamente autorizados para tais fins:

- a) Proceder ao pagamento dos valores estabelecidos no presente instrumento, desde que observadas pelo PRODUTOR DE ÁGUA as condições descritas em todo item 3 do contrato;
- b) Monitorar a execução das ações previstas no PIP – Anexo I;
- c) Emitir pareceres de cumprimento das ações previstas no PIP, mediante vistorias realizadas pela equipe de vistoria designada pelo GGP;
- d) Executar ou delegar expressamente, e por escrito, a execução das tarefas de sua responsabilidade definidas no PIP.

#### **5 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.3** Pela adesão ao Projeto, manutenção e observância das condições estabelecidas em todo item 3 do contrato, bem como no PIP, que visam permitir a recuperação e manutenção de serviços ecossistêmicos, o PRODUTOR DE ÁGUA, receberá a título de incentivo financeiro pelas ações de conservação o valor de R\$ XXXX (XXXX), que correspondem a XXXX UFP (ano base de 20xx), e ainda, receberá a título de incentivo financeiro pelas áreas de restauração o valor de R\$ XXXXX (XXXXX), que correspondem a XXXX UFP (ano base de 20xx), referentes à tabela de classificação do apoio financeiro encontrada no Anexo III do Edital de Chamamento



Público nº 01/2025, desembolsados pela CONCEDENTE conforme cronograma existente no PIP – Anexo I.

**5.4** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nos termos do cronograma de desembolso constante do Projeto Individual de Propriedade – PIP (Anexo I), condicionado a aprovação pelo Grupo Gestor e pelo CIRL do relatório de vistoria da equipe de vistoria;

**5.5** Os pagamentos ficam vinculados ao cumprimento dos indicadores correspondentes às etapas estabelecidas no Projeto Individual de Propriedade – PIP (Anexo I), de acordo com o cronograma, podendo ser suspenso ou reduzido caso o relatório de vistoria aponte inobservância total ou parcial às condições propostas de preservação e recuperação.

**5.6** Os pagamentos ao Produtor de Água, no que se refere ao incentivo decorrente deste termo, ficarão condicionados à comprovação, mediante certidões negativas, da regularidade para com os tributos federais, estaduais e municipais, bem como com o INSS e FGTS, se for o caso, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d” e todas as normas regulamentares.

**5.7** No valor mencionado na presente cláusula estão incluídas todas as despesas do PRODUTOR DE ÁGUA, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à manutenção das condições decorrentes do presente instrumento.

**5.8** Caso seja necessária qualquer retenção tributária esta será procedida pela CONCEDENTE, sendo devidamente discriminada no ato do pagamento.

**5.9** O pagamento será efetuado por transferência eletrônica, sempre vinculado à aprovação do respectivo relatório de vistoria pelo GGP e CIRL.

**5.10** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária: **Ficha 07** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.36.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000 e **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

## **6- DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A fiscalização e gestão diretas do presente termo ficarão a cargo da CONCEDENTE.

**6.2** Fica estabelecido que a fiscalização, verificação e certificação das ações e condições previstas neste termo de adesão serão procedidas pela Equipe de Vistoria do Projeto, a ser designada pelo GGP e submetida à aprovação da CONCEDENTE.

**6.3** A equipe de vistoria deverá proceder à vistoria semestral e elaborar relatório



fundamentado atestando o cumprimento ou descumprimento das ações e condições definidas, bem como apresentando observações que entender relevantes para a satisfação deste termo e dos objetivos do Projeto.

**6.4** Com base nos relatórios de vistoria o GGP avaliará o atendimento às cláusulas deste instrumento e emitirá parecer para a CONCEDENTE opinando pelo pagamento ou não, bem como indicando eventuais providências necessárias em cada caso. Fica o pagamento da parcela condicionada ao parecer favorável.

**6.5** Com base no parecer do GGP, o CIRL aprovará e autorizará, ou não, o pagamento da parcela correspondente.

## **7 - DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**

**7.1** O não atendimento às cláusulas estabelecidas neste termo implica na imediata suspensão do pagamento da parcela, devendo o PRODUTOR DE ÁGUA ser notificado a prestar justificativa em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, bem como promover o saneamento necessário.

**7.2** O não atendimento ao item **7.1** implica no cancelamento do direito ao recebimento da parcela.

**7.3** A emissão de 2 (dois) pareceres consecutivos atestando o descumprimento das cláusulas do termo de adesão caracterizará o inadimplemento e acarretará automático cancelamento do incentivo financeiro e na exclusão do proprietário do rol de contemplados pelo Projeto Produtor de Água.

**7.4** A ausência de manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 ou a falta de proteção ou conservação da área objeto do benefício, caracterizadas nos termos do item **7.1**, acarretará o automático cancelamento do presente termo de adesão e o PRODUTOR DE ÁGUA deve devolver as parcelas recebidas.

**7.4.1** A cobrança será efetuada mediante ação judicial própria.

**7.5** A inobservância aos termos deste instrumento ou a preceitos legais pelo PRODUTOR DE ÁGUA o sujeitará, além da devolução dos valores recebidos, ao pagamento das despesas realizadas pela CONCEDENTE em decorrência do presente termo, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à mesma.

**7.6** O ressarcimento das despesas e reparação de danos, definidos após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONCEDENTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## **8 - DO PRAZO**

**8.1** O presente termo de adesão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, renováveis nos termos da legislação vigente, sujeito a validação anual onde será considerada a satisfação dos termos deste instrumento e do Projeto, bem como o orçamento deste último.

**8.2** Este termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento formal subscrito pelo PRODUTOR DE ÁGUA, expressamente aceito pela CONCEDENTE, resguardadas as suas condições essenciais e limites legais.

**8.3** A CONCEDENTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Alterar o cronograma de pagamentos nos limites da lei para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do PRODUTOR DE ÁGUA;
- b) Cancelar este termo, nos casos de infração ou inaptidão do PRODUTOR DE ÁGUA;
- c) Fiscalizar a execução do Projeto; e
- d) Aplicar sanções motivadas pela inobservância total ou parcial deste termo.
- e) Cancelar o presente termo e respectivo incentivo em caso de suspensão ou término do Projeto Produtor de Água.

**8.4** - Este instrumento poderá ser cancelado, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando determinado por ato unilateral da Administração ou por consenso entre as partes.

## **9- DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** A publicação do presente contrato deverá ocorrer conforme artigo 94 da Lei 14.133/2021.

## **10 - DAS COMUNICAÇÕES**

**10.4.** As comunicações com origem neste termo deverão ser formais e expressas, sendo válidas mediante o envio com registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES**

**11.3** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



## **12 - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer conflitos, controvérsias de interpretação e de cumprimento, decorrentes do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Penápolis, renunciando a qualquer outro, independentemente do motivo.

E, por ser a expressão da verdade, o PRODUTOR DE ÁGUA firma o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, submetendo-o à aceitação da CONCEDENTE.

Penápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202xx.

*OBSERVAÇÃO: Faz parte deste contrato o Projeto Individual de Propriedade – PIP*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_